

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2012

PROCESSO Nº	: 8811-0/2012
PRINCIPAL	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ	: 15.024.128.0001-62
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2012
PRESIDENTE	: JOSÉ CARLOS NOVELLI – GESTÃO 2012-2013
RELATOR	: VALTER ALBANO DA SILVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO	: JAKEYNE DIAS BARRETO FAVRETO

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º, X, da Lei Complementar Estadual nº 295/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria Interna referente à análise do Balanço Geral/Contas Anuais do exercício de 2012.

Este relatório aborda o resultado do controle interno sobre as informações prestadas por este Tribunal de Contas por meio documental ou informatizado, via Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso-FIPLAN.

A auditoria foi realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL

As contas do exercício em exame estiveram sob a gestão do Conselheiro José Carlos Novelli, Presidente e Ordenador de Despesas e a contabilidade sob a responsabilidade do Contador Edson Luiz Ribeiro de Oliveira, cujos dados pessoais são os seguintes:

ORDENADOR DE DESPESAS	
NOME	JOSÉ CARLOS NOVELLI
PERÍODO	01/01/2012 a 31/12/2012

CONTADOR	
NOME	EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2012 a 31/12/2012
CRC	MT 0066683/O-6

3. MARCO LEGAL

O Tribunal de Contas do Estado, órgão de controle externo, tem sede na Capital, nos termos do art. 47 da Constituição Estadual.

Sua natureza, competência e jurisdição encontram-se previstas nos artigos 47 a 49 da Constituição Estadual e artigos 1º ao 5º da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

3.1 OBJETIVOS

As competências do órgão estão asseguradas no artigo 47 da Constituição Estadual, bem como no art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007.

3.2 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura do Tribunal de Contas está definida nos artigos 109 e 114 do Regimento Interno, subdividindo-se em:

a) Integram a área Técnica Programática:

- Secretaria Geral do Tribunal Pleno
- Chefia de Gabinete da Presidência;
- Secretaria Geral de Controle Externo;
- Secretarias de Controle Externo das Relatorias;
- Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia;
- Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal;
- Secretaria de Desenvolvimento de Controle Externo;
- Consultoria Técnica;
- Comissão Permanente de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno e Comissão Permanente de Uniformização de Jurisprudência.

b) Integram a área de Gestão:

- Secretaria de Gestão;
- Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas;
- Secretaria de Tecnologia da Informação.

4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E CRÉDITOS ADICIONAIS

Por meio da Lei Orçamentária Anual nº 9.686, de 28/12/11, foi aprovado o orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2012, no qual ficou prevista a receita e fixada a despesa no montante de R\$ 170.040.289,00 (cento e setenta milhões, quarenta mil reais, duzentos e oitenta e nove reais).

No decorrer do exercício de 2012, ocorreram alterações no quadro de detalhamento das despesas que totalizam R\$ 203.246.904,79 (duzentos e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e nove centavos), impactando o orçamento inicial, conforme demonstrado:

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Fixação da despesa	170.040.289,00
(+) Créditos adicionais abertos (maio, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2012)	41.700.140,72
(-) Dotações anuladas	8.493.524,93
(=) Total de créditos disponíveis	203.246.904,79

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário (fls. 19/ TC).

4.1 Destinação dos Recursos

A despesa executada por categoria econômica, programa de governo e natureza da despesa ficou assim distribuído, respectivamente:

CATEGORIA ECONÔMICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 201.233.720,45
Despesas de Capital	R\$ 1.571.587,96
TOTAL	R\$ 202.805.308,41

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário (fls. 19/TC).

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	
0036 – Apoio Administrativo	R\$ 144.802.580,21
0146 – Fiscalização da Gestão dos Recursos Públicos	R\$ 55.538.448,92
0330 – Gestão de Políticas Públicas Setoriais	R\$ 2.440.734,59
0996 – Operações Especiais: Outras	R\$ 23.544,69
TOTAL	R\$ 202.805.308,41

Fonte: Programa de Trabalho (fls. 25/ TC).

NATUREZA DA DESPESA	
DESCRIÇÃO	
Pessoal e Encargos Social	R\$ 98.621.490,73
Outras Despesas Correntes	R\$ 102.612.229,72
Investimentos	R\$ 1.571.587,96
TOTAL	R\$ 202.805.308,41

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (fls. 31/TC).

4.2 Fontes de Financiamento

Os recursos são provenientes da Fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, Fonte 201 – Fundo de Reaparelhamento do Tribunal de Contas. No exercício de 2012, o total arrecadado pelo Tribunal de Contas foi R\$ 201.697.688,18 (fls. 10/TC).

5. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

5.1 ANÁLISE DOS BALANÇOS

5.1.1 Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei 4.320/64)

O Balanço Orçamentário, fls. 19/TC, foi elaborado de acordo com Anexo 12 da Lei nº 4.320/64.

5.1.1.1 Resultado da Arrecadação Orçamentária – Quociente de Arrecadação da receita (QAR)

QUOCIENTE DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - QAR	
Receita Arrecadada	R\$ 201.697.688,18
(/) Receita Prevista	R\$ 170.040.289,00
QAR	1,18

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,18, e que a receita arrecadada foi maior do que a prevista, resultando em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 31.657.399,18.

5.1.1.2 Economia Orçamentária – Quociente de Realização da Despesa (QRD)

QUOCIENTE DE ARRECADAÇÃO DA DESPESA QAD	
Despesa orçamentária realizada	R\$ 202.805.308,41
(/) Despesa orçamentária autorizada	R\$ 203.246.904,79
QRD	0,99

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 fixado/autorizado na lei orçamentária foi executado a quantia de R\$ 0,99, produzindo uma **economia orçamentária** de R\$ 441.596,38.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário previsto pelo inciso II, artigo 167, da Constituição Federal.

5.1.1.3 Resultado da Execução Orçamentária – Quociente do Resultado Orçamentário (QRO)

QUOCIENTE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	
Receita orçamentária arrecadada	R\$ 201.697.688,18
(+) Superávit Financeiro/2011*	R\$ 1.728.957,00
= Soma da Receita orçamentária arrecadada	R\$ 203.426.645,18
(/) Despesa realizada	R\$ 202.805.308,41
QRO	1,00

Obs.: *Inclusão prevista na Portaria STN nº 406, de 20/06/11.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, foi arrecadado R\$ 1,00, significando suficiência financeira para o pagamento da despesa realizada.

Informa-se que o reconhecimento do valor de R\$ 1.728.957,00, proveniente do *superávit financeiro*, no cálculo do Quociente do Resultado Orçamentário/QRO corrige uma distorção no resultado, uma vez que os créditos adicionais abertos por *superávit financeiro* elevam os valores da despesa autorizada, e consequentemente a despesa realizada, sem qualquer registro desse valor na receita arrecadada, em razão de se tratar de saldo de exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial e assim não representar nenhum ingresso de nova receita, nos moldes da Portaria STN nº 406, de 20/06/11.

5.1.2 Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro de 2012 foi elaborado de acordo com o Anexo 13 da Lei 4.320/64 (fls. 20/TC).

5.1.2.1 Restos a Pagar – Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	
Disponibilidade Financeira	R\$ 1.409.310,71
(/) Restos a Pagar Processados e Não Processados	R\$ 791.243,73
Resultado	R\$ 1,78

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,78 de disponibilidade financeira. Conforme verificado, o órgão, ao final do exercício de 2012, possuía disponibilidade financeira suficiente para saldar suas dívidas.

A Relação de Restos a Pagar em 31/12/2012 encontra-se às fls. 33 a 41/TC.

Analizando, comparativamente, o Balanço Financeiro e a Demonstração da Dívida Flutuante (fls. 20 e 32/TC), demonstra-se:

Em reais R\$

BALANÇO FINANCEIRO		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE		DIFERENÇA ENTRE:
MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		
Receita Extra orçamentária	Despesa Extra orçamentária	Inscrição	Baixa	Receita Extra / Inscrição
43.575.580,23	43.207.463,50	42.951.370,74	42.715.477,12	624.209,49

As Receitas Extra Orçamentárias registradas no Balanço Financeiro, referem-se às inscrições em restos a pagar processados, restos a pagar não processados, consignações inscritas em restos a pagar e depósitos de diversas origens. Os valores dessas contas são registradas, na coluna “inscrição”, no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante, e, por conseguinte, a diferença de R\$ 624.209,49 a maior no Balanço Financeiro refere-se a receita própria a receber, mas não deve constar no Demonstrativo da Dívida Flutuante, já que não se trata de dívida flutuante.

Da mesma forma, as Despesas Extra Orçamentárias registradas no Balanço Financeiro, referem-se às baixas em restos a pagar processados, restos a pagar não processados, consignações inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores e depósitos de diversas origens. Assim, os valores dessas mesmas contas são registrados, na coluna “baixa”, no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante, e, por conseguinte, a diferença de R\$ 491.986,38 a maior no Balanço Financeiro é decorrente da incorporação do direito referente à receita própria a receber no valor de R\$ 627.479,28 com a diminuição/cancelamento de Restos a Pagar de R\$ 135.492,90, na movimentação do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Portanto, estão compatíveis os registros extra orçamentários entre o Balanço Financeiro e a Demonstração da Dívida Flutuante.

5.1.2.2 Disponibilidade Financeira

Conforme o Balanço Financeiro, a disponibilidade apresentada no encerramento do exercício foi a seguinte:

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
Banco Conta Movimento	R\$ 1.409.310,71
TOTAL	R\$ 1.409.310,71

O referido valor confere com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias (fls. 21 e 44/TC). Contudo, não confere com a conciliação bancária (fls. 45, 54, 58, 62, e 66/TC). Demonstra-se:

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo Ajustado do Banco do Brasil Ag. 3834-2, c/c 134.544-3	546.035,87
Saldo Ajustado do Banco do Brasil Ag. 3834-2, c/c 5306-6	16.610,88
Saldo Ajustado do Banco do Brasil Ag. 3834-2, c/c 134.545-1	686.040,42
Saldo Ajustado do Banco do Brasil Ag. 3834-2, c/c 30.000-4	160.623,54
TOTAL	1.409.310,71
Saldo do Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial	1.412.580,50
DIFERENÇA	3.269,79

A diferença refere-se a rendimento de aplicação financeira regularizada no saldo do exercício seguinte.

5.1.3 Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei 4.320/64)

O Balanço Patrimonial do TC/MT (fls. 21/TC), foi elaborado segundo as exigências da Lei Federal nº 4.320/64.

5.1.3.1 Situação Financeira – Quociente da Situação Financeira (QSF)

QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF	
Total do Ativo Financeiro	R\$ 1.412.580,50
(/) Total do Passivo Financeiro	R\$ 791.243,73
QSF	R\$

Com base no Balanço Patrimonial apresentado para o exercício de 2012, depreende-se que sua situação financeira é de *superávit* financeiro, uma vez que a para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo há R\$ 1,78 disponível para pagamento.

5.1.3.2 Situação Permanente – Quociente da Situação Permanente (QSP)

De acordo com o Balanço Patrimonial, o TCE/MT não possui passivo permanente.

5.1.3.3 Resultado Patrimonial – Quociente do Resultado Patrimonial (QRP)

QUOCIENTE DO RESULTADO PATRIMONIAL - QRP	
Soma do Ativo Real	R\$ 49.790.391,74
(/) Soma do Passivo Real	R\$ 791.243,73
QRP	62,92

O QRP é obtido dividindo-se a Soma do Ativo Real (Ativo Financeiro + Ativo Não Financeiro) pela Soma do Passivo Real (Passivo Financeiro +Passivo Não Financeiro), em que evidencia o resultado patrimonial do exercício.

Dessa forma, o QRP é igual a 62,92. Isso significa que para cada R\$ 1,00 em obrigações, existem R\$ 62,96 em bens e diretos.

5.2 RECEITA

5.2.1 Receita Orçamentária

Para o exercício em exame, a receita prevista total foi R\$ 170.040.289,00 sendo arrecadado o montante de R\$ 201.697.688,18, tendo como origens:

TÍTULOS	PREVISÃO	REALIZADO (R\$)	%
RECEITAS CORRENTES	2.454.235,00	3.848.740,28	1,57
Receitas Patrimoniais	706.031,00	1.476.176,43	2,09
Receitas de Serviços	7.288,00	5.245,57	-0,72
Outras Receitas Correntes	1.740.916,00	2.367.318,28	1,36
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.454.235,00	3.848.740,28	1,57
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	167.586.054,00	197.848.947,90	1,18
Cotas Correntes	164.384.054,00	194.646.947,94	1,18

Cotas de Capital	3.202.000,00	3.201.999,96	1,00
TOTAL	170.040.289,00	201.697.688,18	1,19

Fonte: Balanço Orçamentário Anexo 12 e Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (fls. 19, 29 e 30/ TC).

As receitas patrimoniais referem-se a rendimentos de aplicação financeira e à permissão de direitos de uso de bens públicos (R\$ 1.476.176,43). As receitas de serviços são provenientes de photocópias e/ou cópias heliográficas (R\$ 5.245,57), outras receitas correntes são provenientes de multas aplicadas pelo TCE/MT (R\$ 2.196.529,56) e de resarcimento de despesa com pessoal cedido (R\$ 170.788,72).

O valor registrado em Transferências Intragovernamentais refere-se à Cotas do Tesouro do Estado.

5.2.2 Receita Extra Orçamentária

Foram registrados em Receitas Extra Orçamentárias: os Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados, Consignações Inscritas em RP, Consignações do Exercício, Depósito de Diversas Origens, Depósitos de Terceiros e Receita Própria a Receber., que totalizaram R\$ 43.575.580,23 (fls. 20 e 32/TC).

5.3 DESPESA

5.3.1 Geração de Despesa

Os processos de despesas encontravam-se arquivados e acompanhados das notas de empenhos devidamente preenchidas e assinadas, ordem de pagamento ou cheque assinados pelo ordenador de despesa e documentos hábeis de comprovação (nota fiscal e recibos, regularmente atestados).

A análise dos documentos foi realizada por amostragem, em que ficou constatado o atendimento aos dispositivos da Lei nº 4.320/64 c/c a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3.1.1 Despesa por Grupo de Despesa

No exercício, foram realizadas as seguintes despesas demonstradas por grupo de despesa:

GRUPO DE DESPESA	DESPESA REALIZADA – R\$	% S/ DESPESA TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	98.621.490,73	48,63
Outras Despesas Correntes	102.612.229,72	50,60
Investimentos	1.571.587,96	0,77
TOTAL	202.805.308,41	100,00

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (fls. 31/ TC).

5.3.1.2 Despesas por Categoria Econômica e Elemento de Despesa

No exercício analisado foram empenhadas, liquidadas e pagas as seguintes despesas:

ESPECIFICAÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
DESPESA CORRENTE	201.187.496,89	200.654.392,09	200.555.690,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.575.267,17	98.575.267,17	98.575.267,17
APLICAÇÕES DIRETAS	98.575.267,17	98.575.267,17	98.575.267,17
Vencimentos e vantagens fixas	94.786.778,47	94.786.778,47	94.786.778,48
Obrigações patrimoniais	3.788.488,69	3.788.488,69	3.788.488,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.612.229,72	102.079.124,92	101.980.422,99
APLICAÇÕES DIRETAS	102.612.229,72	102.079.124,92	101.980.422,99
Diárias – Civil	683.016,60	683.016,60	683.016,60
Material de Consumo	3.142.833,53	3.070.292,37	3.070.292,37
Passagens e Despesas com Locomoção	853.559,55	853.559,55	853.559,55
Serviços de Consultoria	633.684,23	565.114,23	565.114,23
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.838.754,62	4.838.754,62	4.838.754,62
Locação de Mão de Obra	23.836.404,93	23.836.404,93	23.836.404,93
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.903.903,88	38.511.910,24	38.413.208,31
Obrigações Tributárias e Contributivas	146.874,15	146.874,15	146.874,15
Indenizações e Restituições	29.573.198,23	29.573.198,23	29.573.198,23
DESPESA DE CAPITAL	1.571.587,96	1.412.150,96	1.412.150,96
INVESTIMENTOS	1.571.587,96	1.412.150,96	1.412.150,96

Equipamentos e Material Permanente	1.571.587,96	1.412.150,96	1.412.150,96
Total	202.759.084,85	202.066.543,05	201.967.841,12

Fonte: Relatório 617 - Sistema FIPLAN.

5.3.1.3 Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	% S/ TOTAL
LEGISLATIVA	200.341.029,13	98,78
CONTROLE EXTERNO	29.108.780,31	14,35
Fiscalização da Gestão dos Recursos Públicos	29.108.780,31	14,35
ADIMINISTRAÇÃO GERAL	143.636.109,01	70,82
Apoio Administrativo	143.636.109,01	70,82
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27.596.139,81	13,61
Apoio Administrativo	1.166.471,20	0,58
Fiscalização da Gestão dos Recursos Públicos	26.429.668,61	13,03
ADMINISTRAÇÃO	2.440.734,59	1,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.440.734,59	1,20
Gestão de Políticas Públicas Setoriais	2.440.734,59	1,20
ENCARGOS ESPECIAIS	23.544,69	0,01
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	23.544,69	0,01
Operações Especiais: Outras	23.544,69	0,01
TOTAL	202.805.308,41	100,00

Fonte: Anexo 8 da Lei 4.320/64 (fl. 26/TC)

Da análise do quadro anterior, depreende-se que o maior dispêndio de recursos no órgão é com o programa “Apoio Administrativo” correspondendo a 71,40% da despesa. Assim, será demonstrado o referido Programa de Trabalho – Anexo 6:

ESPECIFICAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO	VALOR (R\$)	% S/ A DESPESA TOTAL (R\$ 202.805.308,41)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.636.109,01	70,82
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.947.651,37	2,44
Manutenção de Serviços de Transporte	649.975,80	0,32
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	39.416.991,11	19,43
Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	98.621.490,73	48,63
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.166.471,20	0,58
Manutenção de Ações de Informática	1.166.471,20	0,58
TOTAIS	144.802.580,21	71,40

5.3.2 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades (Lei Federal 8.666/93)

A Comissão de Licitação para o exercício de 2012 foi designada pela Portaria nº 04 de 11 de janeiro de 2012. A investidura da Comissão de Licitação obedeceu o disposto no artigo 21, inciso XXX , da Resolução 14/2007 – RITC, bem como o art. 51 da Lei 8.666/93.

De acordo com Informações constantes dos balancetes mensais, em 2012 o Tribunal de Contas realizou 51 procedimentos licitatórios nas seguintes modalidades:

- 3 (três) Concorrências Públicas;
- 12 (doze) Cartas Convites;
- 25 (vinte e cinco) Pregões Presenciais;
- 11 (onze) Adesões à Ata de Registro de Preço.

No exercício analisado ocorreram 1 (uma) Dispensa e 23 (vinte e três) Inexigibilidades licitatórias.

Foram analisados, por amostragem, os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, constando em tais processos os pareceres desta Coordenadoria.

Com base na análise citada, constatou-se os seguintes fatos:

- Os processos foram autuados, numerados em ordem numérica dos fatos; contendo avisos de publicações, edital ou convite; parecer jurídico; solicitação prévia dos recursos orçamentários; autorização do ordenador de despesas para a abertura da licitação; termos de adjudicação e homologação assinados pela autoridade competente; avisos de resultados publicados (art. 38, *caput* e incisos da Lei 8.666/93);
- O edital assinado pelo presidente da comissão e pelo gestor do órgão (art. 40, § 1º, da Lei 8.666/93);
- A ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e documentos e propostas rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão (art.43, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93);
- O julgamento pelo menor preço global ou unitário (art. 44 da Lei 8.666/93).

5.3.3 Contratos (Lei Federal 8.666/93)

As análises dos contratos, convênios, termos de parceria e outros constam nos relatórios dos balancetes mensais.

De acordo com as informações constantes dos balancetes mensais, em 2012 o Tribunal de Contas realizou 64 (sessenta e quatro) Contratos, 26 (vinte e seis) Convênios, 30 (trinta) Termos Aditivos de Contratos, 4 (quatro) Termos de Rescisão Contratual, 14 (catorze) Termos Aditivos de Convênios e 1 (um) Termo de Rescisão de Convênio.

Verificou-se nos processos de despesas analisados, por amostragem:

- Possuem as cláusulas essenciais, nos termos do artigo 55 e incisos da Lei 8.666/93;
- Mencionam os nomes das partes e os seus representantes e a finalidade, de acordo com o artigo 61 da Lei de Licitações e Contratos;

- Constam a Representação legítima das Partes e Testemunhas, conforme artigo 135 do Código Civil;
- Houve a observância ao limite do exercício financeiro ou sua inclusão no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei 8.666/93);
- Não consta cláusula de antecipação de pagamento (art. 65, II, c, da Lei 8.666/93);
- Foi eleito o foro da Administração Pública (art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93).

5.3.4 Estágios da Despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento)

No exercício analisado, foram empenhadas despesas no montante de R\$ 202.759.084,85, liquidadas R\$ 202.066.543,05 e pagas R\$ 201.967.841,12, conforme dados do Relatório 617 – Sistema FIPLAN.

Nos processos de despesas analisados por amostragem, foi verificado:

- As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, Lei Federal nº 4.320/64);
- A despesa com empenho foi autorizada e assinada pelo ordenador de despesas (art. 58, Lei Federal nº 4.320/64);
- Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei Federal nº 4.320/64);
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei Federal nº 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei Federal nº 8.666/93);

- Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, Constituição Federal);
- Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, Constituição Federal);
- Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, Lei Federal nº 8.666/93).

5.3.5 Restos a Pagar

Com base nos lançamentos do Anexo 17 da L. 4.320/64 (fls. 32/TC) e Demonstrativo de Restos a Pagar (fls. 33/TC), cabe tecer os seguintes comentários:

- Foi inscrito, no exercício de 2012, em Restos a Pagar Não-Processados o valor de R\$ 692.541,80, que somado com o saldo do exercício anterior totalizou R\$ 1.163.925,69;
- Houve baixa de Restos a Pagar Não-Processados no valor de R\$ 314.944,69, restando um saldo para o exercício seguinte de R\$ 848.981,00;
- Ao final do exercício, foi inscrito em Restos a Pagar Processados o total de R\$ 98.701,93, que somado com o saldo do exercício anterior totalizou R\$ 181.706,20;
- Foi registrado pagamento de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 83.004,27, restando um saldo para o exercício seguinte de R\$ 98.701,93;
- Houve contabilização de cancelamento de Restos a Pagar Não-Processados no valor de R\$ 135.492,90, devido ao não cumprimento do objeto do contrato por parte do fornecedor conforme informação do contador Edson Luiz Ribeiro de Oliveira.
- Os Restos a pagar foram registrados por exercício e por credor, em atendimento ao artigo 92, parágrafo único, da Lei 4.320/64;
- Os pagamentos dos Restos a Pagar Não Processados e Processados obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando

presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (art. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67).

5.3.6 Pessoal

Os cargos, as carreiras e a remuneração dos quadros de servidores do Tribunal de Contas estão disciplinados na Lei Estadual nº 7.858, de 19 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 8.195, de 10 de novembro de 2004; Lei nº 8.412, de 27 de dezembro de 2005 e Lei nº 8.761, de 07 de dezembro de 2007.

5.3.6.1 Limite de Gastos com Pessoal

A receita Corrente Líquida (RCL) do Estado, no exercício de 2012, ficou em R\$ 8.901.437.645,10, conforme publicação no DOE/TCE de 30/01/2013.

O limite de despesa com pessoal foi analisado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2012 (Anexo I – fls. 29/TC), que apresentou:

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$) (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.621.490,73	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1.º do art. 19 da LRF (II))	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	98.621.490,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ESTADO – RCL (IV)	8.901.437.645,10
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	1,11%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, I e III, art. 20 da LRF) - 1,23%	109.487.683,03
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 1,17%	104.146.820,45

Conforme demonstrado, a Despesa com Pessoal do Tribunal de Contas ficou em 1,11% da Receita Corrente Líquida do Estado, observando o limite máximo de 1,23% (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) e o limite prudencial de 1,17% (parágrafo único, art. 22, da LRF).

5.3.7 Adiantamentos

A concessão de adiantamento foi regulamentada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 12, de 13 de outubro de 2010.

No exercício de 2012, foram concedidos adiantamentos no total de R\$ 232.000,00. Não foram constados adiantamentos concedidos de forma contrária à previsão legal (arts. 68 e 69, Lei 4.320/64).

As prestações de contas dos adiantamentos foram analisadas nos seus respectivos processos de despesa, pela Coordenadoria Geral de Controle Interno.

5.3.8 Diárias

O regime de diárias do Tribunal de Contas foi instituído pela Resolução nº 2.101, de 13 de julho de 2011.

Durante o exercício de 2012, foram concedidas diárias aos servidores no montante de R\$ 683.016,60, conforme Anexo 11 – Despesa Autorizada com a Realizada (fls.31/TC).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	NO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)	INTERNACIO NAL (U\$\$)
A	Membros dos Órgãos do Poder Legislativo.	480	780	650
B	Procurador do Ministério Público de Contas, Auditor Substituto de Conselheiro, Servidores da Assembleia Legislativa com a sigla DSLMD.	432	702	585
C	Servidores da Assembleia Legislativa ocupante dos cargos com a sigla DSL-I e Servidores do Tribunal de Contas ocupantes de cargos identificados com as siglas TCDGAJ-1, TCDGAJ-2 e TCDGA-1	408	663	552,5

D	Servidores da Assembleia Legislativa ocupantes dos cargos identificados com a sigla DSL-II, DSL-III, COORD, DSL-IV, GERENTE, ASE-I, AAL-I, AALII, AAL-III, APG-7 a APG-10. Servidores do Tribunal de Contas ocupantes de cargos identificados com a sigla TCDGA-2, 3, 4, 5, 6, 7 e TCDGAS-1, 2.	384,00	624	520
E	Servidores de Nível Superior do Poder Legislativo	360	585	487,5
F	ASE-II, ASTV-I, ASTV-II, ASTV-III, AAL-IV, ASI-I, ASE-III, ASTV-V, ASTV-VI, ASI-II, ASTV-VII, ASTV-VIII, ASI-III, ASE-V e demais servidores	240	390	325

Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, *caput*, CF/88 e legislação específica).

As análises das prestações de contas de diárias constam no relatório dos balancetes mensais, feitos pela Coordenadoria Geral do Controle Interno.

5.3.9 Previdência

5.3.9.1 Retenções

De acordo com informações constantes nos balancetes mensais, o TCE/MT contribuiu para os Regimes Geral e Próprio de Previdência. Da análise, resultaram os seguintes fatos:

- Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF/88);
- Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF/88);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF/88).

5.3.9.2 Contribuição Patronal

Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à Previdência Geral (art. 40, CF/88), conforme Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais às Contribuições RGPS-INSS e RPPS (balancete de dezembro/2012 - fls. 80 e 81/TC):

Descrição	ATÉ O MÊS (R\$)		
	SALDO ANTERIOR	LIQUIDADO	PAGO
INSS	0,00	3.755.055,38	3.755.055,38
RPPS	0,00	20.504,58	20.504,58

5.3.10 PASEP

Constatou-se o empenho para o PASEP sobre receitas próprias, na dotação 33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas, no total de R\$ 146.874,15 (Anexo 11 – fls. 31/TC).

O total recolhido para formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, referente ao exercício de 2012, foi R\$ 146.874,15, que correspondeu 3,83% sobre o montante das Receitas da Fonte 201 – FUNDECONTAS (R\$ 3.831.635,13), atendendo as disposições contidas no art. 2º, inciso III, c/c os artigos 7º e 8º, inciso III, da Lei Federal nº 9.715/1998.

5.4 PATRIMÔNIO

5.4.1 Disponibilidade

As disponibilidades do Tribunal de Contas são movimentadas em banco oficial (Banco do Brasil S/A), conforme determina o § 3º, do artigo 164, da C.F./88; Decisão Administrativa nº 02/93 e Acórdão nº 1.513/97, ambos deste Tribunal.

O controle foi realizado mediante extratos bancários e também por acompanhamento via sistema FIPLAN/MT. A análise dos extratos bancários, de janeiro a dezembro de 2012, consta nos relatórios dos balancetes mensais.

O saldo da disponibilidade do exercício anterior foi R\$ 2.148.814,21, que confere com o registrado no balancete do mês de janeiro/2012.

O saldo disponível para o exercício seguinte totalizou R\$ 1.409.310,71, conforme registros no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial (fls. 20 e 21/TC).

Foi verificado que:

- As transferências e/ou movimentações de recursos vinculados foram realizadas em contas bancárias criadas especificamente para esse fim;
- Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, foram devidamente registrados;
- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF).

5.4.2 Bens Móveis e Imóveis

De acordo com o Balanço Patrimonial (fls. 21/TC), no encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis da Entidade totalizaram R\$ 19.329.985,95 e R\$ 28.813.503,61, respectivamente.

No exercício, houve baixa de bens móveis no valor de R\$ 9.202,05 relativa à doação de bens móveis considerados inservíveis para o TCE/MT, conforme processos específicos de doação elaborados pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis. A respectiva Comissão foi nomeada por meio da Portaria nº 33/2012.

Os bens em uso estão codificados e identificados, com o número do registro patrimonial por plaquetas de metal.

Existem Termos de Responsabilidade por Unidade Administrativa, constando: nome do bem, nº de tombamento e estado de conservação. Esses Termos são assinados pelo líder do setor de Serviço Material e Patrimônio e pelos responsáveis de cada Setor, que se responsabilizam pela guarda e integridade dos mesmos.

5.4.3 Almoxarifado

O controle de estoque dos materiais de consumo foi realizado mediante o Sistema de Controle Administrativo (SCADM) que registrar a entrada, saída, baixa, o valor unitário e/ou total de materiais no estoque.

De acordo com o Balanço Patrimonial, no encerramento do exercício os materiais em estoque totalizaram R\$ 234.321,68.

6 . OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

6.1 Publicação dos Anexos do RGF (ART. 55. § 2º, LRF)

MEIO DE DIVULGAÇÃO	LOCAL	QUADRIMESTRE	DATA	PRAZO LEGAL	STATUS
Diário Oficial	Cuiabá/MT	1º	28/05/12	31/05/12	Dentro do Prazo
Diário Oficial	Cuiabá/MT	2º	28/09/12	30/09/12	Dentro do Prazo
Diário Oficial/TCE	Cuiabá/MT	3º	30/01/13	30/01/13	Dentro do Prazo

6.2 Denúncias e Representações

Relativamente ao exercício analisado, não foram apresentadas denúncias e representações contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

7. CONCLUSÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso XVIII, artigo 6º, da Lei Complementar nº 295, de 28 de dezembro de 2007, como responsável pela Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno no exercício de 2012, destaca-se:

- a) os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de controle e os princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias;
- b) a execução orçamentária e financeira foi escriturada em conformidade com as normas previstas, com os princípios fundamentais de contabilidade e com observações dos dispositivos da Lei 4.320/64, pois:

- b.1) as despesas realizadas foram classificadas em conformidade com a classificação institucional, funcional e por programas;
- b.2) a classificação econômica da despesa também foi observada corretamente (Anexo 1 da Lei 4.320/64 e suas alterações posteriores);
- b.3) foram observadas as fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei 4.320/64;
- b.4) as notas de empenhos e ordens de pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc), nos termos da legislação vigente;
- b.5) houve prestação de contas dos adiantamentos concedidos (art. 68 da Lei 4.320/64);
- b.6) houve apresentação de relatórios de viagens nas diárias concedidas;
- b.7) os bens móveis adquiridos no decorrer do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- b.8) os créditos adicionais abertos no exercício possuem autorização legal para a sua abertura, conforme prescrito no art. 43 da Lei 4.320/64;
- b.9) houve controle mensal das entradas, saídas e dos saldos dos materiais de consumo estocados;
- b.10) houve recolhimento das contribuições previdenciárias, Imposto de Renda Retido na Fonte e PIS/PASEP;
- c) os processos licitatórios, contratos, convênios, as dispensas e inexigibilidades de licitação, realizadas no exercício, obedeceram a legislação vigente;
- d) houve suficiência financeira para o pagamento dos valores inscritos em Restos a Pagar;

- e) a despesa com pessoal, no exercício de 2012 ficou em 1,11% da receita corrente líquida do Estado, portanto, observando o limite máximo de 1,23% (incisos I, II e III, art. 20, da LRF), e o limite prudencial de 1,17% (parágrafo único, art. 22, da LRF);
- f) na análise das peças contábeis, ficou constatado que os registros contábeis estão de acordo com a Portaria STN nº 406, de 30 de junho de 2011, que aprovou o manual de contabilidade aplicada ao setor público e demais legislação pertinente em vigor.

Diante do exposto, segundo entendimento, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal de Contas, no exercício de 2012, de responsabilidade dos administradores, Senhor José Carlos Novelli na qualidade de Ordenador de Despesas e Senhor Edson Luiz Ribeiro de Oliveira, na qualidade de Contador Chefe.

É o relatório decorrente da análise do Balanço Geral – Contas Anuais – 2012.

COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 18 de março de 2013.

Jakelyne Dias Barreto Favreto
Auditor Público Externo